

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
CENTRO DE CULTURA, LINGUAGENS E TECNOLOGIAS APLICADAS
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA - PIBID
EDITAL Nº 02/2023
ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO DE **SUPERVISOR** PARA O PROGRAMA
INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA NA UFRB EDIÇÃO
2023/2025

Com base na Portaria Nº. 83, de 27 de abril de 2022 e no Edital nº 23/2022, de 29 de março de 2023, ambos da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e que estabelecem as normas para o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência - PIBID, a Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB), através do Centro de Cultura, Linguagens e Tecnologias Aplicadas (Cecult), torna público o presente edital de abertura do processo seletivo para **Supervisores** do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência.

1 – DO OBJETO

O objeto do presente edital é selecionar, no âmbito do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência na UFRB, **Supervisores** para atuar no subprojeto do curso de **Licenciatura em Música Popular Brasileira EAD e Licenciatura Interdisciplinar em Artes EAD**, visando estimular a articulação entre teoria e prática nos cursos de licenciatura da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia. Os **Supervisores** no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência são docentes da escola de educação básica da rede pública de ensino que integra o projeto institucional de iniciação à docência, responsável por planejar, acompanhar e supervisionar as atividades dos estudantes de licenciatura nas escolas.

2 – REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA

2.1. Poderão candidatar-se à **Supervisor** professores da Educação Básica, que atendam aos seguintes requisitos:

- 2.1.1. Ser de nacionalidade brasileira ou possuir visto permanente no país;
 - 2.1.2. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
 - 2.1.3. Ser aprovado em processo seletivo realizado pela UFRB;
 - 2.1.4. Possuir licenciatura na área de Música e/ou Artes;
 - 2.1.5. Possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica;
 - 2.1.6. Ser professor na escola e estar atuando em sala de aula;
 - 2.1.7. Declarar que possui disponibilidade de tempo necessário para realizar as atividades previstas para sua atuação no projeto;
 - 2.1.8. Firmar termo de compromisso com a CAPES, cujo formulário será gerado no Sistema de controle de bolsas e auxílios (SCBA);
 - 2.1.9. Cadastrar e manter atualizado currículo na Plataforma CAPES de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico <https://eb.capes.gov.br/portal/>, que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas.
- 2.2. As atividades pertinentes ao subprojeto de Música e/ou de Artes poderão ser realizadas em escolas que ofertem tanto a Educação Infantil, quanto o Ensino Fundamental, Ensino Médio ou Educação de Jovens e Adultos, localizadas nos municípios de Simões Filho, Valença ou Vitória da Conquista, que forem previamente habilitadas pelas respectivas redes de ensino.

3 – OBJETIVOS DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA

3.1. Conforme Edital CAPES nº 23/2022, são objetivos essenciais do Programa:

3.1.1. Incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;

3.1.2. Contribuir para a valorização do magistério;

3.1.3. Elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;

3.1.4. Inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino e aprendizagem;

3.1.5. Incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como co-formadores dos futuros docentes e tornando-os protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério;

3.1.6. Contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

4 – DAS OBRIGAÇÕES DO SUPERVISOR DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA

4.1. Conforme Regulamento do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência, disposto pela Portaria 83, o Supervisor do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência tem as seguintes atribuições / obrigações:

4.1.1. Elaborar, desenvolver e acompanhar, em parceria com as redes e com o coordenador de área, as atividades dos discentes;

4.1.2. Controlar a frequência dos discentes, repassando essas informações ao coordenador de área;

4.1.3. Informar ao coordenador de área eventuais mudanças nas condições que lhe garantiram participação no programa;

4.1.4. Participar de seminários de formação de professores da educação básica promovidos pela IES;

4.1.5. Informar à comunidade escolar sobre as atividades do projeto;

4.1.6. Compartilhar com a direção da escola e seus pares as boas práticas do programa;

4.1.7. Enviar ao coordenador de área quaisquer relatórios e documentos de acompanhamento das atividades dos discentes sob sua supervisão, sempre que solicitado;

4.1.8. Participar das reuniões semanais do Subprojeto;

4.1.9. Participar das atividades de acompanhamento e da avaliação definidas pela Capes e/ou pela IES.

4.1.10. - Firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da CAPES, atestando o atendimento aos requisitos de participação e o aceite das condições para o recebimento da bolsa.

5 – PERÍODO DE VIGÊNCIA DOS PROJETOS

5.1. O período de vigência dos subprojetos e bolsas será de 18 (dezoito) meses, com previsão de início em julho de 2023.

6 - DAS MODALIDADES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. O programa dispõe das modalidades de bolsistas, conforme Edital nº 23/2022 – CAPES. O limite de vagas fica condicionado à classificação com as maiores médias obtidas no processo seletivo, não inferiores a 7,0 (sete).

7 – DAS VAGAS

7.1. As vagas para supervisores estão distribuídas conforme tabela abaixo.

Curso	Nº. de vagas para Bolsistas
Licenciatura em Artes e Licenciatura em Música Popular Brasileira	3

8 – CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS
Inscrição para o processo seletivo com entrega de documentos	05/06/2023 a 10/06/2023
Publicação das inscrições homologadas (Resultado Preliminar)	13/06/2023
Interposição de Recurso referente ao resultado da homologação das inscrições	14/06/2023
Publicação das inscrições homologadas (Resultado Final)	15/06/2023
Publicação dos resultados do processo seletivo (Resultado preliminar da avaliação)	16/06/2023
Interposição de recurso referente ao Resultado Preliminar	17/06/2023
Publicação dos resultados do processo seletivo (Resultado Final)	18/06/2023

9 – DAS BOLSAS

9.1. A bolsa tem caráter transitório, não gera vínculo empregatício e não pode ser acumulada com qualquer modalidade de bolsa concedida pela CAPES ou por qualquer agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou outra instituição pública ou privada;

9.2. O valor da bolsa é de R\$ 1100,00 (um mil e cem reais) mensais, concedida pela CAPES diretamente aos beneficiários;

9.3. O bolsista poderá ter seu desempenho no projeto avaliado periodicamente para fins de manutenção da bolsa;

9.4. O supervisor que for removido de escola, solicitar redistribuição, ou se afastar de suas atividades laborais, por quaisquer que sejam os motivos, durante a execução do subprojeto terá a bolsa cancelada;

9.5. A duração máxima das cotas de bolsas concedidas no Pibid é de 18 (dezoito) meses e sua concessão coincidirá com o período de vigência do instrumento firmado entre a IES e a Capes, não sendo admitido pagamento de bolsa após o encerramento dessa vigência.

10 – DAS INSCRIÇÕES

As inscrições e o processo seletivo serão realizados de forma remota. Logo, o candidato

deverá realizar a inscrição mediante o preenchimento do formulário online no Google forms.

10.1. Antes de realizar a inscrição, o candidato deve reunir a documentação a seguir, que deverá ser anexada em campo específico no próprio formulário do Google forms:

10.1.1. Documento oficial com foto (frente e verso), podendo ser RG, CNH, Carteira de Trabalho ou Passaporte (em formato PDF ou Imagem);

10.1.2. Comprovante de sua atividade de docência e lotação na escola correspondente (em formato PDF);

10.1.3. Currículo na **Plataforma CAPES de Educação Básica**, disponível no endereço eletrônico <https://eb.capes.gov.br/portal/>, o qual será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas (em formato PDF).

10.2. A inscrição deverá ser feita, EXCLUSIVAMENTE, por meio do endereço eletrônico:

<https://forms.gle/n56dPgTcZs9974bu9>

10.3. O Formulário de inscrição disponível nesse endereço eletrônico deverá ser preenchido corretamente, seguindo as orientações e seções/etapas;

10.4. Não será permitida a inscrição de um mesmo professor em mais de um subprojeto da UFRB;

10.5. Os documentos exigidos no item 10.1. deverão ser anexados no formulário de inscrição, eletrônico, indicado acima;

10.6. Os documentos no formato Imagem devem possuir uma boa visualização para evitar a não classificação do candidato;

10.7. A apresentação incompleta da documentação acarretará na não efetivação da inscrição do candidato.

11 - DA CLASSIFICAÇÃO:

11.1. Como resultado da avaliação será atribuída uma nota final (0,0 a 10,0), decorrente da média aritmética das notas atribuídas a Carta de Intenção (0,0 a 10,0 – Barema Anexo 3) e do Currículo da Plataforma CAPES de Educação Básica (Plataforma Freire) (0,0 a 10,0 Barema Anexo 4);

11.2. A classificação será realizada em ordem decrescente das notas finais atribuídas;

11.3. Havendo empate, considerar-se-á o tempo de docência e as informações do questionário, quando se aplicar este item.

12 - DA APROVAÇÃO

12.1. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 7,0 (sete);

12.2. Serão contemplados com bolsa os professores que obtiverem maior nota na média final seguindo a ordem decrescente de classificação, conforme disposto neste edital.

13 - DOS RECURSOS

13.1. Os candidatos poderão apresentar recursos contra os resultados da seleção. Para isso, devem entregar o Requerimento para a Interposição de Recurso no Processo Seletivo do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência na UFRB (Anexo 1), via e-mail pibid.ead@cecult.ufrb.edu.br, segundo este edital no período correspondente, e de acordo com o cronograma apresentado no item 8.0 deste edital;

13.2. Será aceito somente um recurso por candidato para cada situação.

14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Não serão aceitas inscrições fora do prazo;

14.2. Os candidatos somente poderão se inscrever para processo seletivo em um subprojeto;

14.3. Na ocorrência de abertura de novas vagas, poderão ser convocados os candidatos

selecionados neste processo seletivo, seguindo a ordem de classificação;

14.4. A inscrição neste processo seletivo implica na aceitação de todas as regras dispostas neste edital e as determinações expressas pela CAPES na Portaria nº. 83.

14.5. O professor que não puder iniciar as atividades no tempo previsto neste edital perderá o direito à bolsa, sendo, portanto, considerado desistente e será imediatamente substituído por candidato classificado neste processo seletivo, seguindo a ordem de classificação;

14.6. É responsabilidade do candidato, abrir em tempo hábil e apresentar no momento da inscrição, o número de sua conta bancária e demais dados bancários correspondentes;

14.7. É responsabilidade do candidato o acompanhamento do processo seletivo no site da UFRB e/ou do Cecult;

14.8. Quaisquer casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Institucional do Programa e pela PROGRAD.

14.9. Dúvidas podem ser direcionadas para o seguinte e-mail: pibid.ead@cecult.ufrb.edu.br

Santo Amaro, 02 de junho de 2023.

Prof. Dr. Roney Gusmão

Universidade Federal do Recôncavo da Bahia - UFRB
Centro de Cultura, Linguagens e Tecnologias Aplicadas - CECULT
Coordenadora do Subprojeto PIBID Artes EAD



ANEXO 1
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
CENTRO DE CULTURA, LINGUAGENS E TECNOLOGIAS APLICADAS
CURSO DE LICENCIATURA EM MÚSICA POPULAR BRASILEIRA

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA NA UFRB
REQUERIMENTO PARA A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO NO PROCESSO SELETIVO
DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA NA
UFRB

Eu, _____, portador do CPF
nº _____, candidato (a) a uma vaga no Programa
Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência/UFRB no subprojeto de
_____, apresento recurso contra o resultado do processo
seletivo, aberto pelo Edital 23/2022, referente a seleção de Bolsistas para o Programa
Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência/UFRB. Para fundamentar essa contestação,
envio em anexo os seguintes documentos:

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Candidato

ANEXO 2

MODELO DE CARTA DE INTENÇÕES

A carta de intenção deve ser escrita pelo(a) candidato(a) subdividida nos tópicos abaixo.

O arquivo com a carta de intenção deverá ser postado no formato PDF, com no máximo 2 (duas) páginas, espaçamento simples, editor de texto com fonte Arial ou Times New Roman e margens superior/esquerda: 3cm e inferior/direita: 2cm.

Tópicos da carta de intenção:

- 1) Identificação do(a) candidato(a): nome completo,
- 2) Expectativas e objetivos de contribuição do estágio na formação acadêmico-profissional do estudante
- 3) Experiência acadêmica, profissional e/ou artística na área de abrangência do curso ou áreas afins, se houver.
- 4) Justificativas que levaram a candidatar-se;
- 5) Outras informações que considerar relevantes.

ANEXO 3

Barema de avaliação da carta

Item Avaliado	Valor da pontuação	Pontuação obtida
Adequação gramatical, ortográfica e atendimento à norma culta	2,5	
Trajetória acadêmica e profissional na área do estágio	2,5	
Expectativas e objetivos de contribuição do estágio na formação acadêmico-profissional do estudante	2,5	
Justificativas que mobilizam a candidatura ao PIBID	2,5	
TOTAL	10,0	

ANEXO 4

Barema de avaliação do currículo do candidato

Item Avaliado	Valor da pontuação	Pontuação obtida
Título de doutor na área ou áreas afins	Até 2 pontos	
Título de mestre na área ou áreas afins	Até 1 ponto	
Especialização na área ou áreas afins	0,5 ponto (máximo de 1 ponto)	
Experiência na docência	1 ponto por ano (máximo de 6 pontos)	
TOTAL	10,0	